

AGROPECUÁRIA

- **Inspeção de produto de origem vegetal – POV – Lei nº 25.424, de 1º/8/2025**

Ementa: Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização de produtos de origem vegetal no Estado e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 1.782/2023, de autoria do governador do Estado.

A lei institui no Estado a inspeção e a fiscalização de produtos de origem vegetal, com o objetivo de garantir a identidade, a qualidade e a inocuidade dos produtos, incluindo os provenientes da agricultura familiar e os artesanais, visando à proteção da saúde humana e dos direitos do consumidor. Essa atividade, originalmente exercida pela União, foi delegada ao Estado, o que torna necessária sua regulamentação em Minas Gerais. Por meio dessa norma, foi atribuída ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – a execução dessa atividade.

A norma estabelece as obrigações para o produtor, o processador, o exportador e o importador dos produtos de origem vegetal. Nesse gênero, estão incluídas as bebidas, os cereais, as frutas, os grãos, as olerícolas e os derivados de produtos vegetais, inclusive os de origem extrativista. Cabe ao IMA a inspeção e a fiscalização de bebidas e a classificação dos demais produtos nos tipos e classes regulamentares.

Para exercer essa atribuição, o instituto utilizará como instrumentos o registro dos estabelecimentos de processamento dos produtos citados, a inspeção do processamento e a fiscalização das atividades de armazenamento, transporte e comercialização. Só estará apto para a alimentação humana o produto de origem vegetal que não represente risco à saúde pública ou à segurança do consumidor, não esteja desclassificado e que não tenha sido adulterado, fraudado ou falsificado. Deve ainda ter origem rastreável e ter sido produzido, processado, armazenado, transportado e comercializado em conformidade com as normas técnicas pertinentes. A lei estabelece penalidades para quem infringir suas determinações e autoriza o IMA a multar, apreender mercadorias e insumos e até interditar estabelecimentos infratores.

A inspeção de alimentos é essencial para a defesa agropecuária, pois evita a disseminação de pragas e doenças. No aspecto da proteção à saúde pública e ao direito do consumidor, visa garantir a oferta de alimentos saudáveis para o consumo e assegurar a

confiabilidade na comercialização, ao exigir a correta classificação de grãos, hortaliças e frutas, entre outros produtos, nos tipos e classes adequados.

GCT/GMA/JCB/REV